



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 19 DE JANEIRO DE 2.023

Dispõe sobre reajuste salarial dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, sendo 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento), concedidos a todos os servidores públicos municipais em conformidade nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e reajuste de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) para readequação ao Piso Salarial do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.023, os vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata a presente Lei, refere-se a 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento), relativo a reajuste salarial concedido a todos os servidores públicos municipais em conformidade nos termos do cumprindo o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e, 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento), relativo a readequação ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, de que trata a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência ao reajuste salarial de que trata a presente Lei, os Anexos III a VI-A, da Lei Complementar 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2.023, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

ANEXO III TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
20,20	20,78	21,35	21,76	22,54	23,38	23,86	24,53

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
20,20	20,78	21,35	21,76	22,54	23,38	23,86	24,53



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/ENSINO FUNDAMENTAL: PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
20,94	21,52	22,13	22,76	23,38	24,05	24,75	25,44

ANEXO IV TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
22,09	22,71	23,32	23,98	24,67	25,40	26,08	26,83

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
22,09	22,71	23,32	23,98	24,67	25,40	26,08	26,83

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL DE PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
22,94	23,59	24,24	24,90	25,63	26,36	27,09	27,85

ANEXO V TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SEM MESTRADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
22,94	23,59	24,24	24,90	25,63	26,36	27,09	27,85



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
22,94	23,59	24,24	24,90	25,63	26,36	27,09	27,85

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
34,26	35,24	36,29	37,30	38,39	39,49	40,61	41,82

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
37,30	38,39	39,49	40,61	41,82	43,04	44,29	45,54

ANEXO VI TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM MESTRADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
23,51	24,16	24,83	25,52	26,27	26,98	27,78	28,57

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
23,51	24,16	24,83	25,52	26,27	26,98	27,78	28,57

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
37,81	38,89	40,01	41,16	42,39	43,59	44,88	46,14

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
41,46	42,66	43,89	45,18	46,46	47,80	49,20	50,66



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



ANEXO VI - A TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM DOUTORADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
28,67	29,24	30,31	31,16	32,07	32,99	33,92	34,90

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIE INICIAL

A	B	C	D	E	F	G	H
28,67	29,46	30,31	31,16	32,07	32,99	33,92	34,90

DIRETOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
47,52	48,87	50,31	51,80	53,29	54,85	56,42	58,12

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
52,16	53,68	55,24	56,87	58,53	60,25	62,03	63,84

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de janeiro de 2.023.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário